



UM ESTUDO SOBRE A RELEVÂNCIA DA CONTABILIDADE FORENSE COMO INSTRUMENTO DE INVESTIGAÇÃO: A PERCEPÇÃO DE PROFISSIONAIS LIGADOS AO COMBATE À LAVAGEM DE CAPITAIS

A STUDY ON THE RELEVANCE OF FORENSICS ACCOUNTING: THE PERCEPTION OF PROFESSIONALS LINKED TO THE MONEY LAUNDERING COMBAT

UN ESTUDIO SOBRE LA RELEVANCIA DE LA CONTABILIDAD FORENSE: LA PERCEPCIÓN DE LOS PROFESIONALES VINCULADOS A LA LUCHA CONTRA EL BLANQUEO DE DINERO

DOI: <http://dx.doi.org/10.18028/2238-5320/rgfc.v6n1p45-75>

Arnaldo Antonio Duarte Ribeiro

Mestre em Ciências Contábeis (UFPE)

e-mail: arnaldo.adribeiro@gmail.com

Raimundo Nonato Rodrigues

Doutor em Ciências Contábeis (USP)

Professor Adjunto da UFPE

e-mail: rnrodrigues13@yahoo.com.br

Rodrigo Vicente dos Prazeres

Doutorando em Ciências Contábeis (UFPE)

e-mail: rodrigovprazer@gmail.com

Juliana Gonçalves de Araújo

Doutoranda em Administração (UFPE)

e-mail: juhliana.araujo@gmail.com

RESUMO

Neste artigo, investigou-se a percepção dos profissionais que atuam em atividades relacionadas ao combate à lavagem de capitais sobre a importância da Contabilidade Forense, como instrumento auxiliar nas práticas investigativas desse delito econômico-financeiro. Foi aplicado um questionário estruturado, submetido aos 84 participantes do módulo III do Curso de Combate à Lavagem de Dinheiro do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça do Brasil, ocorrido em março de 2009. O estudo permitiu concluir que a Contabilidade Forense é percebida como um componente relevante no combate à lavagem de capitais e na produção de provas no processo investigatório das organizações criminosas. Os respondentes também são da opinião de que há uma demanda de cursos de graduação e de pós-graduação, para capacitar os profissionais que atuam nessa área, tendo em vista o grau de sofisticação de tais crimes, que configuram uma modalidade criminosa não convencional. Todos os contadores e economistas da amostra têm intenção em participar de cursos de pós-graduação em Contabilidade Forense, opinião

Recebido em 04.03.2015. Revisado por pares em 01.04.2015. Reformulações em 13.04.2015 e 18.11.2015. Recomendado para publicação em 14.12.2015. Publicado em 07.03.2016.



Licensed under a Creative Commons Attribution 3.0 United States License

compartilhada por 69% dos respondentes que não têm formação em ciências contábeis e economia. A maioria dos profissionais da amostra se utilizou dos serviços de profissionais, com conhecimentos econômico-financeiros, na condução de atividades de combate à lavagem de dinheiro.

Palavras-Chave: Contabilidade Forense; Lavagem de Capitais; Organizações Criminosas.

ABSTRACT

This paper aimed to investigate the perceptions of professionals engaged in activities related to money laundering combat and the importance of Forensic Accounting as an instrument of investigation regarding criminal practices on economic and financial activities. This research was conducted through a structured survey, submitted to 84 participants of the third module of the course of Money Laundering Combat ministered by the Department of Assets Recovery and International Legal Cooperation of the Ministry of Justice of Brazil. The results showed that Forensic Accounting is perceived as an important component in the fight against money laundering and the production of evidence in the criminal organizations investigative process. Respondents also argue that there is a demand for graduation and post graduation, to train professionals in this area, given the degree of sophistication of such crimes, which constitute an unconventional type of crime. All accountants and economists in the sample have intention to participate in post-graduation courses in Forensic Accounting, an opinion shared by 69% of respondents who have no training in accounting and economics. Most of the professionals in the sample have used professional services with economic and financial expertise in conducting anti-money laundering activities.

Keywords : Forensic Accounting; Money Laundering; Criminal organizations.

RESUMÉN

En este trabajo se investiga la percepción de los profesionales involucrados en actividades relacionadas con la lucha contra el lavado de dinero en la importancia de la contabilidad forense, como una ayuda en las prácticas de investigación de la delincuencia económica y financiera. Cuestionario estructurado aplicado presentado a 84 participantes Módulo III Curso de Combate del Lavado de Dinero del Departamento de Recuperación de Activos y Cooperación Jurídica Internacional del Ministerio de Justicia de Brasil se produjo en marzo de 2009. El estudio concluyó que la contabilidad forense se percibe como un componente importante en la lucha contra el blanqueo de dinero y la aportación de pruebas en el proceso de investigación de las organizaciones criminales. Los encuestados también son de la opinión de que existe una demanda de pregrado y postgrado, la formación de profesionales que trabajan en este ámbito, dado el grado de sofisticación de este tipo de delitos, que constituyen un modo poco convencional penal. Todos los contadores y economistas de la muestra tienen la intención de participar en cursos de postgrado en contabilidad forense, opinión compartida por el 69% de los encuestados que no tienen formación en contabilidad y economía. La mayor parte de la muestra profesional se utiliza para los servicios profesionales, con experiencia económica y financiera en la realización de las actividades de lavado de dinero.

Palabras clave: Contabilidad Forense; Lavado De Dinero; Las organizaciones criminales.

1. INTRODUÇÃO

A contabilidade, enquanto ciência social aplicada possui como objetivo principal fornecer informações úteis, confiáveis, verificáveis, comparáveis e transparentes, visando auxiliar na tomada de decisões econômicas e avaliações de empresas por parte dos mais diversos usuários. Ao longo das últimas décadas essa ciência passou por episódios marcantes, dentre eles a quebra da Bolsa de Nova Iorque, em 1929, e a falência da ENRON, em 2001. Em ambas as situações, os profissionais responsáveis pela elaboração de informações contábeis, com intenções desassociadas da ética e responsabilidade social, produziram informações que não retratavam fielmente o estágio dos patrimônios das entidades.

Todavia, a contabilidade nos dias atuais, não está sendo utilizada apenas para produzir informações relevantes acerca das empresas, apesar dos esforços na regulamentação pelos órgãos competentes. Profissionais ligados às organizações criminosas se aproveitam dela para gerar informações que facilitem a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, a fim de favorecer a legalização de capitais oriundos de atividades ilícitas.

Há como “pano-de-fundo” dessa constatação referências à mundialização de capitais e ao crescimento da criminalidade econômica, que alguns autores, a exemplo de Daniel Pastor (ESTORILIO, 2007), denominam como criminalidade não convencional, justamente por ser praticada por pessoas que detém nível sócio-econômico diferenciado do estereótipo de criminoso socialmente conhecido.

Este ambiente apresenta a oportunidade para o desenvolvimento da Contabilidade Forense, uma especialidade da ciência contábil de natureza interdisciplinar, a qual combina conhecimentos da contabilidade, da criminologia, da psicologia, da semiótica, do direito e das finanças, com o objetivo de prevenir e reprimir a fraude e todos os crimes de natureza econômico-financeiros, a exemplo da lavagem de capitais.

Para tanto, os países, a exemplo dos Estados Unidos e Colômbia, implementaram políticas públicas, leis e regulamentos. Tais medidas contribuíram também para fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de técnicas que estão sendo úteis aos profissionais ligados à investigação de delitos econômicos. Dentro das políticas públicas de enfrentamento ao delito de lavagem de capitais há a intenção de conscientizar e incentivar os usuários externos das informações contábeis em denunciar às autoridades competentes sobre fatos relevantes e atípicos que possam ter sido retratados nas demonstrações financeiras das empresas. (BAREÑO-DUEÑAS, 2009).

Embora ainda seja nova no Brasil, a Contabilidade Forense vem sendo discutida em outros países. Como exemplo, cita-se que no ano de 1942, nos Estados Unidos, Maurice E. Peloubet publicou o que se considera a obra seminal da produção científica nesta área: *"Forensic Accounting; It's place in today's economy"*. Desde então, diversas obras em vários países versam de forma direta ou indireta sobre este assunto.

A ciência contábil, dentro do cenário de economia globalizada, é de vital importância no registro e controle do patrimônio privado e público. Por outro lado observa-se que a economia globalizada também permitiu um maior e mais rápido fluxo de capitais, muitos desses sem origem conhecida, os quais transitam pelos países que apresentam uma melhor taxa de retorno de investimentos.

Em virtude da origem desconhecida desses capitais, países do primeiro mundo, a exemplo dos EUA, começaram a perceber que havia capitais ilícitos permeando seus mercados financeiros. Tais capitais quando negociados em bolsa de valores, ou quando da aquisição de algum bem ou valor se travestiam de “dinheiro lícito”. Nos EUA, maior mercado consumidor de psicotrópicos na década de 80, a preocupação era a de que estavam circulando

por lá recursos oriundos do tráfico de drogas cultivadas na América Latina e que abasteciam aquele mercado. O lucro desse “negócio” precisava retornar aos vendedores, e isto se dava principalmente por remessas via sistema financeiro.

Neste sentido, Naim (2006, p. 131) entende que o mecanismo de lavagem de capitais “não é simplesmente um comércio, mas um mecanismo insubstituível para qualquer tipo de negócio ilícito. O dinheiro lavado é um espelho do submundo da economia global”.

É importante salientar que o objetivo de um contador forense é analisar objetivamente todas as formas de prova com o objetivo de relatar a verdade dos fatos. Dessa forma, um contador forense deve ter cautela na condução de sua investigação, considerando todas as alternativas em o seu processo investigativo. Outro conselho importante é que os contadores forenses devem permanecer fiéis ao princípio da objetividade e manter o ceticismo profissional. O contador forense qualificado tende a chegar a verdade, mesmo que não haja uma confissão (PORTER; CRUMBLEY, 2012).

Diante do exposto, este artigo tem por objetivo responder o seguinte questionamento: **até que ponto os profissionais ligados ao combate à lavagem de capitais percebem a Contabilidade Forense como um instrumento auxiliar nas práticas investigativas das organizações criminosas?**

Nesse norte, a presente pesquisa apresenta um caráter descritivo, e segue uma abordagem quantitativa, realizando assim análises descritivas e inferenciais dos dados coletados. A coleta dos dados foi realizada por meio de questionário estruturado e direcionado aos participantes do Módulo III do Curso de Combate à Lavagem de Dinheiro do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça do Brasil.

Assim, este trabalho encontra-se dividido da seguinte forma: Esta Introdução, seguida do Referencial Teórico e da Metodologia de pesquisa. Na sequência são apresentados os Resultados observados e, por fim, as Conclusões.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1 ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS OU CRIME ORGANIZADO

Dentro da terminologia “organização criminosa” está contida uma idéia de empreendimento. Na realidade é mesmo um empreendimento, só que criminoso, e como tal, possui características assemelhadas, mas não uniformes. Por exemplo, tem uma hierarquia, uma organização mínima, visa o lucro para sua sobrevivência, atua em uma determinada área geográfica e possui variadas “atividades econômicas”, pois, quando o Estado resolve enfrentá-la num braço de atuação econômica, diminuindo seu lucro, logo há um reforço de “capital” naquela atividade em que o Estado ainda não está enfrentando ou está, mas de forma mais fraca e desorganizada (FERRO, 2009).

Por ter como objetivo principal o ganho de dinheiro de forma ilegal e sua eventual futura mutação em capital legal, a organização criminosa, não raras vezes, possui considerável quantidade de arsenal de equipamentos e dispõe do mesmo capital “investindo” na própria organização. Parte do dinheiro obtido com a prática dos crimes é investida na própria empresa criminosa, no próprio negócio. Com isso dá uma lição de administração financeira e contabilidade gerencial (MENDRONI, 2007).

Em outro relatório, a Organização das Nações Unidas (ONU) afirma que a criminalidade organizada constitui um sistema econômico clandestino com lucro bruto e receitas líquidas que superam o produto nacional bruto de muitas Nações, inclusive

patrocinando o financiamento de armas a diversas facções incipientes, como estratégia dispersiva das suas reais atividades (PINTO, 2007).

Diante do exposto, o que fazer para que se possa utilizar desses recursos econômicos sem que o Estado desconfie da sua origem e com isso possa confiscar esses recursos? A forma inteligente encontrada pelas organizações criminosas foi a de dar um caráter legal aos recursos auferidos de forma ilegal, ao que aqui no Brasil denominou-se de “lavagem de capitais”, processo esse que se utiliza de uma verdadeira engenharia financeira possuindo dois objetivos muito claros: apagar o rastro deixado na origem dos recursos e promover o rendimento do capital ilegal.

Nesse sentido é que muitos autores afirmam que nem sempre uma organização criminosa se utiliza da lavagem de capitais, mas que sempre que há um processo de lavagem há também a presença de uma organização criminosa dando suporte.

2.2 LAVAGEM DE CAPITAIS

A origem do fenômeno da lavagem de capitais, segundo Marcelo Batlouni Mendroni (2006), deu-se quando da expansão ultramarina, quando grandes investidores financiavam a atividade de pirataria, principalmente no Oceano Atlântico. Os piratas precisavam dispor dos recursos obtidos com o roubo de embarcações advindas das Índias Ocidentais e com isso aplicavam em agências bancárias em países como a Inglaterra, para no futuro gozarem dos recursos numa “aposentadoria”.

Quando da Lei Seca nos EUA, nas décadas de 20 e 30, os bandos criminosos estadunidenses se utilizaram de técnicas de lavagem de capitais através dos investimentos dos recursos ilícitos em atividades lícitas como pizzarias, restaurantes e lavanderias de roupas. Daí advém a expressão abrangeirada “lavagem” de dinheiro.

Didaticamente, a sistemática de lavagem de capitais é dividida em três etapas distintas, a saber: a colocação; a dissimulação, e; a integralização.

A colocação é a fase mais oportuna para prevenção da lavagem. Nela, o criminoso busca transformar o capital ilícito em quantidades de menor visibilidade, geralmente tentando ingressar no sistema financeiro, adquirindo pedras preciosas, investindo em bolsas de valores, por exemplo.

A segunda etapa é a de dissimulação. Nela a intenção do “lavador” é afastar ou “dissimular” ao máximo a origem dos recursos obtidos por meios ilícitos. Neste sentido Maia (1999) afirma que a intenção agora é de fazer com que o volume de dinheiro pareça legítimo, disfarçando sua origem criminosa e dificultando o rastreamento desses recursos.

A última fase é aquela em que os lucros e bens são inseridos na economia legal sem levantar suspeitas, aparentando ter origem lícita. Os estudiosos, a exemplo de Mendroni (2006) e Maia (1999), entendem que é nessa fase onde se verifica um aumento na lesão à ordem econômica.

Na prática, as fases da lavagem podem não acontecer de forma estanque e definida. Podem ocorrer inclusive concomitantemente ou, por exemplo, com a supressão da fase de dissimulação.

Cabe exemplificar, sem a pretensão de se esgotar as possibilidades, algumas formas verificadas de tentativas de modificação da origem de capitais ilícitos. Segundo Mendroni (2006), as principais técnicas utilizadas na lavagem de capitais são:

Estruturação (*Smurfing*): é uma sistemática na tentativa de burlar o sistema financeiro de informar a autoridade de inteligência financeira e essa às autoridades competentes da movimentação atípica realizada. No Brasil, o Banco Central e o Conselho de Controle de

Atividades Financeiras – COAF obrigam às Instituições que estão sob sua orientação, para que as operações e movimentações que ultrapassem o total de R\$100.000,00 deverão ser comunicadas ao Conselho, sejam elas oriundas de depósito em espécie ou compra de bens e direitos. Na tentativa de injetar recursos ilícitos no sistema financeiro, os “lavadores” pulverizam os recursos em quantidades bem inferiores com a finalidade de atingir seu propósito e não chamar a atenção das autoridades competentes.

Mescla (*Commingling*): é a possibilidade de mistura dos recursos ilícitos com os lícitos, dificultando assim a separação. Isso é verificado quando os “lavadores” se utilizam de uma empresa de verdade e simulam, por exemplo, um acréscimo de faturamento, com origem inexplicada. John McDowell citado por Mendroni (2006, p. 63) enfatiza que:

os efeitos que estas empresas, que praticam lavagem de dinheiro, geram na economia, prejudicando suas concorrentes, já que misturam os ganhos ilícitos aos lícitos, conseguindo fazer um caixa volumoso e, com isso, conseguem oferecer seus produtos ao público por preços abaixo do preço de custo, provocando, então, assim, o quebramento das pequenas empresas que concorrem com o mesmo produto

Transferência de Fundos: é a modalidade mais utilizada pelos “lavadores”. Nela há o ingresso de valores no sistema financeiro nacional e, muitas vezes, desembocam em sistemas financeiros de outras nações. Daí surge a importância da política do “conheça o seu cliente” e de *compliance* observados pelas instituições financeiras em decorrência dos Princípios da Basiléia. A expressão *compliance* vem do verbo em inglês “*to comply*”, que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto, ou seja, é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos à atividade da Instituição. Ganham relevância nessa seara os aspectos da política de controles internos, o código de ética e as normas de condutas. Através dessas políticas as instituições financeiras são obrigadas através de regras comuns a caracterizar melhor o perfil dos seus correntistas, poupadores e investidores.

Aquisição de antiguidades e objeto de arte: os critérios de avaliação de obras de arte e antiguidades foge o caráter da objetividade. Um colecionador pode arrematar determinada obra de arte hoje e amanhã repassá-la por um valor maior ou menor do que pagou inicialmente. Esse grau de subjetivismo é utilizado por lavadores de dinheiro principalmente em leilões, onde os lances são dados, normalmente por mais de um participante em conluio, até que se chegue ao valor a ser lavado.

2.3 CONTABILIDADE FORENSE

A origem surge na década de 30, quando os Estados Unidos experimentavam o advento da Lei Seca, onde o comércio e o fabrico de bebidas alcoólicas eram proibidos. Em virtude do governo não dispor de condições para garantir a efetividade no cumprimento da lei, foram criados os meios necessários para que surgissem os contrabandos de bebidas e de armas, pois além de garantir a continuidade dos negócios, os criminosos tinham que impor sua força através de proteção armada e de assassinatos daqueles que não respeitavam as “leis comerciais”.

Nesse diapasão surge a figura próspera de Alphonse Gabriel Capone, conhecido mundialmente como Al Capone, um jovem que com a proibição do comércio de bebidas começou a apresentar sinais de riqueza exterior que não condiziam com sua atividade econômica principal. Mais ainda, os investigadores tinham notícias e indícios de que ele participava ou encomendava assassinatos e de que sua principal fonte de renda advinha do

tráfico de bebidas alcoólicas. Al Capone se aproveitava dos recursos auferidos com a venda ilícita de armas e investia em restaurantes, pizzarias e lavanderias de roupas, daí a origem da expressão americana “*money laundering*” ou lavagem de dinheiro. Nesse sentido o mafioso era assessorado por Meyer Lansky, considerado o maior “cérebro” da história da máfia, cuja especialidade era a de descobrir opções de ganho monetário e promover a lavagem do dinheiro da máfia. Apesar de terem fortes indícios eles não proporcionavam a produção de provas para que Al Capone fosse enquadrado nas penalidades da Lei Seca.

Sabidamente, o contador forense Eliot Ness, vislumbrou a possibilidade de alcançar Al Capone através de uma comparação do seu patrimônio com as informações prestadas anualmente ao imposto de renda, iniciando assim a derrocada de um dos mais famosos mafiosos da história da humanidade.

Nesse sentido, o principal objetivo da Contabilidade Forense é o de produzir provas da existência de uma fraude, aproximando a verdade real da verdade processual. Nesse momento a Contabilidade Forense se aproxima muito da perícia contábil, no entanto a Contabilidade Forense é inserida na lide processual ou investigativa de forma parcial: ela vai apurar a fraude.

Outros objetivos da Contabilidade Forense estão diretamente ligados ao combate à corrupção, combate à fraude, combate à impunidade, combate aos delitos econômicos mais sofisticados, a exemplo da lavagem de capitais.

De acordo com Dahli Gray (2008), os contadores forenses possuem uma vasta área de atuação e de inserção no mercado de trabalho. Em instituições públicas americanas, por exemplo, conforme relata em seu artigo *Forensic Accounting And Auditing: Compared And Contrasted To Traditional Accounting And Auditing*, contadores forenses são empregados no Federal Bureau of Investigation (FBI), Central Intelligence Agency (CIA), Internal Revenue Service (IRS), Federal Trade Commission (FTC), Homeland Security, Bureau of Alcohol, Tobacco and Firearms, Governmental Accountability Office (GAO) e outras agências de governo, sendo o principal foco o de combate aos crimes do colarinho branco.

Na iniciativa privada, é comum o emprego de contadores forenses para avaliarem controles internos, estabelecimento de “*Red Flags*” e investigação contábil propriamente dita.

Os contadores forenses são vistos como uma combinação do profissional auditor e do investigador privado. Dessa forma, os conhecimentos e habilidades mais comuns nesses profissionais são: habilidade de investigação, pesquisa e levantamento de dados, conhecimentos jurídicos, métodos quantitativos, finanças, auditoria e contabilidade. Comportamento organizacional e conhecimento de psicologia aplicado e habilidades são essenciais também, segundo Dahli Gray (2008). Um dos focos desenvolvidos nos Estados Unidos é o enfrentamento ao denominado crime do colarinho branco, isto porque são requeridos conhecimentos mais aprofundados sobre finanças.

Por ser uma nova especialidade, a Contabilidade Forense pode ser confundida com a auditoria e a perícia contábil. Visando a esclarecer e definir os conceitos, nessa parte do estudo foi coletado um arcabouço conceitual dentre os principais autores das áreas em comento, bem como em artigos científicos publicados.

O Quadro 1 foi extraído e adaptado do artigo *Forensic Accounting And Auditing: Compared And Contrasted To Traditional Accounting And Auditing*, de Dahli Gray (2008), e faz uma representação gráfica que diferencia e relata os principais objetivos, referentes a erro e fraude, da Contabilidade Forense da auditoria:

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

Quadro 1 - Diferenciação das atividades – Auditoria x Contabilidade Forense

Atividades	Identificação de erro	Prevenção de erro	Identificação de fraude
Auditores	X	X	
Contadores forenses			X

Fonte: Adaptado de Gray (2008).

Importando o conceito da American Institute of Certified Public Accountants – AICPA, a Contabilidade Forense geralmente envolve conhecimentos e habilidades especiais em auditoria, finanças, métodos quantitativos e de investigação também. Esse comitê afirma que

serviços de contabilidade forense geralmente envolvem a aplicação de habilidades especiais em contabilidade, auditoria, finanças, métodos quantitativos, Direito e de competências de investigação para coletar, analisar e avaliar a prova, interpretando e comunicando os resultados. (CRUMBLEY, 2007, p. 1-4,)

Manning (2005, p. 5), afirma que a Contabilidade Forense pode ser definida como “a ciência de coletar e apresentar informações financeiras em uma forma que seja aceita como prova por uma Corte julgadora contra perpetradores de crimes de natureza econômica”.

Uma pesquisa posterior a este estudo identificou que a contabilidade forense traz desafios éticos, legais e psicológicos que surgem em uma entrevista investigativa. Assim, contadores forenses precisam de formação adequada para combater tais desafios. O profissional desta área deve incorporar um conjunto de habilidades que valorize a categoria da profissão independente da ajuda policial para conduzir as investigações (PORTER; CRUMBLEY, 2012).

O contador forense pode oferecer uma variedade de serviços durante as diferentes fases de um processo, um dos serviços mais comuns é a de produzir um relatório de perito constando os danos de negócios. Outros serviços incluem avaliações de negócios e recomendações de divisão de propriedade, ou até mesmo trabalhar como consultor em uma disputa e não como um perito (FETON JR; ISAACS, 2012). Ainda em suas conclusões Fetton jr e Issacs (2012) argumentam que o trabalho de apoio ao litígio dentro da área de contabilidade forense é um desafio em muitos aspectos, e é uma alternativa interessante para as outras áreas mais visíveis da profissão contábil, tais como auditoria, tributária e contabilidade gerencial.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

A presente pesquisa apresenta um caráter descritivo, por meio do método quantitativo, utilizando-se da estratégia de levantamento - *Survey*, que segundo Miranda, Miranda e Araújo (2013) se caracteriza pelo questionamento direto às pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Posteriormente foram procedidas as análises descritiva e inferencial.

A coleta dos dados foi realizada por meio de questionário estruturado e direcionado aos participantes do Módulo III do Curso de Combate à Lavagem de Dinheiro do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça do Brasil. A realização deste estudo compreendeu as seguintes etapas:

1. Pesquisa de campo junto aos participantes do módulo III do Curso de Combate à Lavagem de Dinheiro, por meio de aplicação de questionários estruturados e realização de entrevistas durante o evento que aconteceu nos dias 23 e 24 de março de 2009, no auditório do Banco Central, em Recife, Pernambuco.

2. Tabulação e análise dos resultados da pesquisa de campo, incluindo análises estatísticas com auxílio do *software Statistical Package for the Social Sciences - SPSS*.
3. Análise descritiva dos achados.
4. Análise inferencial

A análise dos dados obtidos com a pesquisa de campo realizada com os participantes do Módulo III do Curso de Combate à Lavagem de Dinheiro compreendeu duas etapas. Primeiramente foi realizada a análise descritiva dos resultados da pesquisa de campo e, em seguida, a partir dos resultados obtidos na primeira etapa da análise, pretendeu-se responder à questão da pesquisa, formulada na Introdução deste trabalho, através da análise inferencial.

Tendo em vista a natureza dos dados coletados, utilizou-se a estatística descritiva e a não paramétrica para proceder a análise. No que concerne aos métodos não paramétricos, aplicou-se os testes estatísticos *U* de *Mann-Whitney*, tabulação cruzada (*crosstab*) e qui-quadrado (*chi-square*).

Para este trabalho, o nível de significância mínimo considerado foi de 10,0% ($\alpha = 0,010$). De acordo com Siegel (1975), é usual a adoção de níveis de nível de significância de 1,0%, 5,0% ou 10% para rejeitar hipóteses nulas, embora possam ser utilizados outros valores. Em virtude disso é que foram consideradas relevantes as diferenças cujos *Asymp. Sig.* (2-tailed) fossem menores que 10%.

3.1 INSTRUMENTO E COLETA DE DADOS

Foram realizadas algumas etapas para a consecução deste estudo que consistiram na: a) elaboração do questionário; b) escolha da população e amostra; e c) coleta de dados.

Os questionários foram aplicados nos dias 23 e 24 de março de 2009, no auditório do Banco Central, na cidade do Recife-PE, onde se realizava o Módulo III do Curso de Combate à Lavagem de Dinheiro, evento esse que estava sob a coordenação do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI, Instituição essa ligada ao Ministério da Justiça do Brasil, contando também com a parceria, em termos de logística, da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco. Esse treinamento foi contemplado no programa intitulado de Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – ENCCLA do governo federal.

A pesquisa utilizou-se de questionários semi-estruturados, compostos de seis agrupamentos, denominados Perfil, Contabilidade Forense, Lavagem ou ocultação de bens, direitos e/ou valores, prática profissional, especialização em Contabilidade Forense, técnicas de apuração de crimes de lavagem de dinheiro, com 15 (quinze) perguntas dicotômicas e com intervalo de escalas baseado na escala de Likert. No agrupamento de diagnóstico de perfil do respondente foram colocadas opções de identificação por faixa etária, gênero, formação, grau de instrução, tempo de experiências profissional e participação em cursos de lavagem de dinheiro.

O questionário apresentava os seguintes objetivos, a saber:

- a) Traçar o perfil dos profissionais ligados ao combate à lavagem de capitais, em especial no que concerne à sua formação acadêmica;
- b) Verificar a percepção dos profissionais ligados ao combate à lavagem de capitais em relação à Contabilidade Forense e sua aplicação no enfrentamento àquele delito econômico;
- c) Identificar a existência de demanda para criação de cursos de pós-graduação

lato sensu em Contabilidade Forense no Brasil

A escolha da população se deu em virtude de se reunir um determinado público para participação do Módulo III do Curso de Combate à Lavagem de Dinheiro. Os participantes eram de várias formações e oriundos de vários Órgãos e Instituições de Pernambuco, a exemplo de: Ministério Público de Pernambuco, Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Banco Central, Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça de Pernambuco. Essas pessoas poderiam atuar na atividade fim de cada instituição, a exemplo de promotores de Justiça, procuradores da República, delegados de Polícia Civil, delegados de Polícia Federal, bem como na atividade meio, a exemplo de servidores e peritos da Polícia Federal. Esperava-se, como foi confirmada, a predominância de pessoas com formação acadêmica na área do Direito.

Dos 136 (cento e trinta e seis) questionários distribuídos, obteve-se resposta em 84 (oitenta e quatro) deles, correspondendo a aproximadamente 62% (sessenta e dois por cento), o que pode ser considerado extremamente positivo e representa a boa acolhida que a pesquisa teve no meio.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Esta parte está dividida em duas seções. A primeira seção apresenta a análise descritiva dos resultados. Na segunda seção procede-se à análise da questão de pesquisa levantada na Introdução deste trabalho de pesquisa e realização do cruzamento das informações obtidas (análise inferencial).

4.1 Análise Descritiva

Como a técnica para obtenção dos dados foi a aplicação do questionário, com a maior parte das entrevistas presenciais, para a grande maioria das questões obteve-se 100% das respostas.

Grupo 1 – Perfil

Nesta seção foram levantadas características do tipo faixa etária, gênero, formação, grau de instrução, tempo de experiência profissional em anos e cursos realizados com a temática de lavagem de dinheiro dos participantes.

Com relação a faixa etária, a maioria dos respondentes, cerca de 59 (70,24%) possui idade entre 20 e 40 anos, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Faixa Etária dos Respondentes

Faixa Etária	Frequência	Percentual	* PVA
De 20 A 30 anos	24	28,57	28,57
De 31 a 40 anos	35	41,67	70,24
de 41 a 50 anos	16	19,05	89,29
de 51 a 60 anos	7	8,33	97,62
Sub Total	82	97,62	100,00
Não Responderam	2	2,38	
Total	84	100,00	
* PVA – Percentual Válido Acumulado			

Fonte: Dados da Pesquisa.

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

Com relação a gênero, as mulheres responderam por aproximadamente 60%, conforme a Tabela 2.

Tabela 2 - Frequência do Gênero dos Respondentes

Gênero	Frequência	Percentual	* PVA
Masculino	22	26,19	40
Feminino	33	39,29	60
Sub Total	55	65,48	100
Não Responderam	29	34,52	
Total	84	100,00	
* PVA – Percentual Válido Acumulado			

Fonte: Dados da Pesquisa.

Quando questionados com relação a formação superior, os respondentes informaram se possuíam graduação em Ciências Contábeis, Economia, Direito, Engenharia e outras; esta se dando por exclusão daquelas já possibilitadas no questionário. Obteve-se como resultado: 09 (nove) engenheiros, 10 (dez) contadores, 43 (quarenta e três) bacharéis em Direito, 14 (quatorze) estudantes de Direito, 02 (dois) economistas e 16 (dezesesseis) pessoas com outras formações.

Tabela 3 - Formação dos Respondentes

Curso	Engenharia	Ciências Contábeis	Direito	Economia	Outras Formações
Superior Completo	9	10	43	2	16
Superior em Andamento	-	-	14	-	2

Fonte: Dados da Pesquisa

O questionário possibilitou também que o respondente informasse seu grau de instrução máximo entre especialista, mestre, doutor ou pós-doutor, ficando caracterizada a presença de 50 (cinquenta) especialistas e 03 (três) mestres, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 – Grau de Instrução Máximo

Instrução	Frequência	Percentual	* PVA
Especialização	50	59,52	94,34
Mestrado	3	3,57	5,66
Total	53	63,10	100,00
Não Responderam – Não Possuíam	31	36,90	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

Com relação ao traço de perfil referente ao tempo de experiência profissional, ficou comprovado que dentre os respondentes cerca de 40% estão dentro do intervalo entre 06 e 15 anos, de acordo com o disposto na Tabela 5.

Tabela 5 – Tempo de Experiência Profissional

Tempo de Experiência Profissional	Frequência	Percentual	* PVA
De 0 a 5 anos	21	25,00	25,00
De 6 a 10 anos	19	22,62	47,62
De 11 a 15 anos	15	17,86	65,48
De 16 a 20 anos	12	14,29	79,76
De 21 a 25 anos	3	3,57	83,33

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

De 26 a 30 anos	7	8,33	91,67
Total	77	91,67	100,00
Não Responderam – Não Possuíam	7	8,33	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

Finalizando o grupo do questionário definido como de perfil do participante, constatou-se a modesta participação (5%) de participantes em outros cursos de lavagem de dinheiro, conforme a Tabela.

Tabela 6 – Participação em cursos de lavagem de dinheiro

Participação em cursos de Lavagem de Dinheiro	Frequência	Percentual	* PVA
Até 05	64	76,19	94,12
Mais de 05	4	4,76	5,88
Total	68	80,95	100,00
Não Responderam – Não tinham participado	16	19,05	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

Grupo 2 – Contabilidade Forense

O primeiro questionamento serve para aferir o conhecimento prévio dos respondentes acerca do que vem a ser Contabilidade Forense, verificando-se que aproximadamente 22% dos participantes que responderam essa questão já possuíam um conhecimento prévio, conforme a Tabela 7.

Tabela 7 - Conhecimento prévio do que é Contabilidade Forense

Conhecimento Prévio	Frequência	Percentual	* PVA
Sim	18	21,43	22,22
Não	63	75,00	77,78
Total	81	96,43	100,00
Não Responderam	3	3,57	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

No segundo questionamento verificou-se que 65% (Tabela 8) não concorda que perícia contábil e contabilidade forense são sinônimos, demonstrando que a maioria dos respondentes conseguem diferenciar os conceitos entre as duas atividades.

Tabela 8 - Contabilidade Forense é o mesmo que Perícia Contábil

	Frequência	Percentual	* PVA
Concorda Plenamente	3	3,57	3,70
Concorda Parcialmente	26	30,95	32,10
Discorda Parcialmente	16	19,05	19,75
Discordo Totalmente	18	21,43	22,22
Indiferente	18	21,43	22,22
Total	81	96,43	100,00
Não Responderam	3	3,57	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

No último questionamento desse grupo, foi apresentado aos respondentes o seguinte conceito de Contabilidade Forense: “Contabilidade Forense é a ciência de coletar e apresentar informações financeiras em uma forma que seja aceita como prova por uma Corte julgadora contra perpetradores de crimes de natureza econômica”, sendo observado que mais da metade dos respondentes acreditam que o conceito de Contabilidade Forense está de acordo com o proposto. Cumpre destacar, de acordo com Tabela 9, o percentual de aproximadamente 17,86% das pessoas que não souberam afirmar.

Tabela 9 - Conceito de Contabilidade Forense

	Frequência	Percentual	* PVA
Concorda Plenamente	28	33,33	34,57
Concorda Parcialmente	29	34,52	35,80
Discorda Parcialmente	6	7,14	7,41
Discordo Totalmente	3	3,57	3,70
Indiferente	15	17,86	18,52
Sub Total	81	96,43	100,00
Não Responderam	3	3,57	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

Grupo 3 – Lavagem ou ocultação de bens, direitos e/ou valores

O primeiro questionamento teve por finalidade verificar dentre os respondentes o grau de adesão daqueles que entendem que a criminalidade e que a prática da lavagem de capitais trata-se de uma forma não convencional. De acordo com a Tabela 10, pode-se observar que 87,12% dos respondentes acreditam que esta tipologia de criminalidade foge ao conceito comum.

Tabela 10 - Lavagem de Dinheiro e Criminalidade não convencional

	Frequência	Percentual	* PVA
Concorda Plenamente	48	57,14	57,83
Concorda Parcialmente	25	29,76	30,12
Discorda Parcialmente	5	5,95	6,02
Discordo Totalmente	3	3,57	3,61
Indiferente	2	2,38	2,41
Sub Total	83	98,81	100,00
Não Responderam	1	1,19	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

Na segunda pergunta, procurou-se verificar a percepção da importância da prova contábil no rastreamento dos recursos utilizados na lavagem de capitais, sendo observado, de acordo com a Tabela 11, que 96,43% dos respondentes percebem a prova contábil como importante.

Tabela 11 - Prova Contábil e rastreamento de recursos na Lavagem de Dinheiro

	Frequência	Percentual	* PVA
Sim	81	96,43	98,78
Não	1	1,19	1,22
Total	82	97,62	100,00

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

Não Responderam	2	2,38	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

O terceiro questionamento teve por finalidade verificar junto aos participantes da pesquisa qual o percentual de concordância em relação à como as organizações criminosas se utilizam da lavagem de capitais para “lavar” o dinheiro obtido de forma ilícita, tendo sido comprovado que 79% dos respondentes acreditam nesta possibilidade, conforme a Tabela 12 abaixo.

Tabela 12 - Organizações criminosas e Lavagem de Dinheiro

	Frequência	Percentual	* PVA
Sim	79	94,05	97,53
Não	2	2,38	2,47
Total	81	96,43	100,00
Não Responderam	3	3,57	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

A quarta e última questão desse grupo, de característica mais técnica em virtude de ser necessário conhecimento anterior de que a integração é a terceira e última fase da lavagem de capitais, ficou comprovado que quase 90% dos respondentes concordam (Tabela 13) que com a integração torna-se muito difícil a separação entre os recursos de origem lícita dos de ilícita.

Tabela 13 - Integração e origem dos recursos utilizados na Lavagem de Dinheiro

	Frequência	Percentual	* PVA
Concorda Plenamente	45	53,57	55,56
Concorda Parcialmente	28	33,33	34,57
Discorda Parcialmente	4	4,76	4,94
Discordo Totalmente	2	2,38	2,47
Indiferente	2	2,38	2,47
Sub Total	81	96,43	100,00
Não responderam	3	3,57	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

Grupo 4 – Prática Profissional

A primeira pergunta teve o objetivo de saber se nas atividades dos respondentes em sua Instituição de origem se há uma preocupação na geração de provas ou evidências que poderão resultar numa responsabilização cível ou criminal, observando-se que um percentual próximo a 90% trabalha com essa intenção, de acordo com a Tabela 14.

Tabela 14 - Execução dos trabalhos e produção de provas

Respostas	Frequência	Percentual	* PVA
Sim	75	89,29	91,46
Não	7	8,33	8,54
Total	82	97,62	100,00
Não Responderam	2	2,38	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

A segunda questão foi relativa à existência de algum setor responsável pelo combate à delitos financeiros na instituição de origem dos respondentes, onde observou-se (Tabela 15) que quase 81% apontou para a existência de um setor específico para apuração dos delitos.

Tabela 15 - Órgãos de origem e setor de enfrentamento a delitos econômico – financeiros

	Frequência	Percentual	* PVA
Sim	68	80,95	82,93
Não	14	16,67	17,07
Total	82	97,62	100,00
Não Responderam	2	2,38	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

A terceira pergunta tem o objetivo de aferir a participação dos respondentes em investigação de lavagem de capitais, constatando-se, de acordo com o observado na Tabela 16, que 37% já participaram ou cooperaram com investigações que tinham por objeto o delito da lavagem de dinheiro.

Tabela 16 - Participação em investigações de Lavagem de Capitais

	Frequência	Percentual	* PVA
Sim	31	36,90	38,27
Não	50	59,52	61,73
Total	81	96,43	100,00
Não Responderam	3	3,57	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

A última pergunta desse grupo teve por objetivo saber se, dentre os respondentes que participaram de investigações em delitos de lavagem de capitais, no transcorrer das investigações, foi necessária a participação de profissionais com conhecimentos econômico-financeiros, ficando evidenciado na Tabela 17 que mais de um quarto das pessoas que participaram de investigações em delitos de lavagem de capitais necessitaram desses profissionais especializados.

Tabela 17 – Conhecimentos econômico-financeiros e investigação de Lavagem de Capitais

	Frequência	Percentual	* PVA
Sim	28	33,33	75,68
Não	9	10,71	24,32
Total	37	44,05	100,00
Não Responderam – Não Participaram	47	55,95	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

Grupo 5 – Especialização em Contabilidade Forense

A primeira pergunta teve por objetivo aferir a importância atribuída pelos respondentes quanto à inclusão de disciplinas que tratam do combate à lavagem de capitais nos cursos de graduação, constatando-se, de acordo com o disposto na Tabela 18, que 92%

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

dos respondentes acreditam que a inclusão de disciplinas sobre o combate à lavagem de dinheiro em cursos de graduação é importante.

Tabela 18 - Importância da inclusão de disciplinas de Lavagem de Capitais na graduação

	Frequência	Percentual	* PVA
Concorda Plenamente	63	75,00	75,90
Concorda Parcialmente	14	16,67	16,87
Discorda Parcialmente	3	3,57	3,61
Discordo Totalmente	2	2,38	2,41
Indiferente	1	1,19	1,20
Sub Total	83	98,81	100,00
Não Responderam	1	1,19	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

O segundo questionamento tinha por objetivo aferir a intenção dos respondentes em adquirir conhecimentos mais especializados em Contabilidade Forense participando de uma pós-graduação nessa temática, contatando-se, de acordo com a Tabela 19, que aproximadamente três quartos dos respondentes têm intenção, caso exista, em participar de uma especialização em Contabilidade Forense.

Tabela 19 - Intenção em participar de pós-graduação em Contabilidade Forense

	Frequência	Percentual	* PVA
Sim	61	72,62	74,39
Não	21	25,00	25,61
Total	82	97,62	100,00
Não Responderam	2	2,38	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

A última pergunta do grupo tem a intenção de aferir dos respondentes, verificada a importância de conhecimentos em Contabilidade Forense, a intenção deles em indicar algum participante para participar de uma pós-graduação naquela área, ficando evidenciado na Tabela 20 que 98% indicariam a pós-graduação em Contabilidade Forense para alguma pessoa participar.

Tabela 20 - Intenção em indicar um participante para pós-graduação em Contabilidade Forense

	Frequência	Percentual	* PVA
Sim	79	94,05	97,53
Não	2	2,38	2,47
Total	81	96,43	100,00
Não Responderam	3	3,57	
Total	84	100,00	

Fonte: Dados da Pesquisa.

Grupo 6 – Técnicas de apuração de crimes de lavagem de dinheiro

Nesse grupo são propostas as seguintes técnicas de investigação: quebra de sigilo fiscal; quebra de sigilo telefônico; quebra de sigilo bancário; análise de evolução patrimonial,

e; análise de fluxos de capitais.

Foi também conferido ao respondente a possibilidade de indicar outras técnicas, por eles julgadas úteis o combase aos crimes de lavagem de dinheiro, sendo comprovado, de acordo com a Tabela 21, que 83% concordaram com a quebra de sigilo bancário, 68% concordaram com a quebra de sigilo telefônico, 82% concordaram com a análise de evolução patrimonial, 71% concordaram com a análise de fluxo de capitais, 83% concordaram com a quebra de sigilo fiscal e 13% concordaram com outras técnicas apontadas: prova testemunhal, conciliação bancária, técnica de entrevista, técnica de interrogatório, análise de vínculos familiares, cooperação internacional, delação premiada, infiltração de agentes, busca e apreensão, entrega vigiada, venda de bens, colaboração premiada, ação controlada, infiltração de agentes peritos em contabilidade financeira em setores críticos de lavagem de capitais, circularização de auditoria e pesquisas de coincidências nos dados de empresas, sócios, representantes, contadores, advogados em várias fontes de informações (junta comercial, banco de dados cadastrais das receitas federal e estadual, banco de dados de pagamentos de governo federal, estadual e prefeituras).

Tabela 21 - Técnicas de Investigação

Quebra de Sigilo Bancário	Frequência	Percentual
Sim	83	98,81
Não assinalaram	1	1,19
Total	84	100,00
Quebra de Sigilo Telefônico	Frequência	Percentual
Sim	68	80,95
Não assinalaram	16	19,05
Total	84	100,00
Análise de Evolução Patrimonial	Frequência	Percentual
Sim	82	97,62
Não assinalaram	2	2,38
Total	84	100,00
Análise de Fluxo de Capitais	Frequência	Percentual
Sim	71	84,52
Não assinalaram	13	15,48
Total	84	100,00
Quebra de Sigilo Fiscal	Frequência	Percentual
Sim	83	98,81
Não assinalaram	1	1,19
Total	84	100,00
Outras técnicas	Frequência	Percentual
Sim	13	15,48
Não	71	84,52
Total	84	100,00

Fonte: Dados da Pesquisa.

4.2 Análise Inferencial

Nesta seção são apresentados os resultados da análise inferencial dos dados. Inicialmente, procedeu-se com teste de tabulação cruzada (*crostab*) envolvendo os dados do grupo “perfil” faixa etária, gênero e formação em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

Em seguida foi realizado o mesmo procedimento com o questionamento acerca do “Conhecimento prévio em Contabilidade Forense”. Na sequência foi verificado se as variáveis contidas no grupo “perfil” influenciam nas demais respostas do questionário por meio da aplicação do teste qui-quadrado (*chi-square*) para aqueles grupos de respostas configurados em modelos de tabela $r \times 2$, e o teste *Mann-Whitney* para as respostas configuradas em modelos de associações entre grupos. Tal procedimento visa a testar a influência dessas características tidas como básicas sobre o conhecimento da Contabilidade Forense, lavagem de dinheiro e criminalidade organizada.

Análise realizada com a variável “Faixa Etária”

Inicialmente, foi realizada a inferência estatística acerca da característica básica da “faixa etária” com os demais questionamentos da pesquisa buscando relacioná-los de forma inferir sua significância.

Da análise dos dados com base na Tabela 22, através da aplicação do teste do qui-quadrado (*chi-square*), verificou-se que de todas as assertivas dispostas no questionário, a resposta acerca da indicação de “outras técnicas úteis na elucidação do crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores” (*p-valor* = 0,067) foi a única que demonstrou significância estatística para com a faixa etária.

Tabela 22 - Característica Básica – Faixa Etária

Grouping Variable: Faixa Etária Grupo 1	Grupo	Valor	DF	Asymp. Sig.
LD criminalidade não convencional	3	1,731	2	0,421
LD e prova contábil	3	2,333	2	0,311
OC e Lavagem de Dinheiro	3	0,818	2	0,664
Integração e Lavagem	3	2,944	2	0,230
Trabalho e produção de provas	4	0,713	2	0,700
Organização e setores de combate LD	4	4,389	2	0,111
Participação em Investigação LD	4	3,810	2	0,149
Participação de Profissional na Inv LD	4	0,937	2	0,626
Disciplinas na graduação de LD	5	0,663	2	0,718
Respondente faria pós	5	0,495	2	0,781
Respondente indicaria pós	5	0,936	2	0,626
QSB-QSF-AEP	6	0,000	2	1,000
QST	6	3,680	2	0,159
AFC	6	0,304	2	0,859
Outras	6	5,397	2	0,067

Fonte: Dados da Pesquisa.

Logo em seguida, foi realizada a tabulação cruzada (*crosstab*) envolvendo os dados da variável do Grupo Perfil – Faixa Etária para se verificar o comportamento entre os níveis de faixa etária e outras técnicas úteis, de acordo com a Tabela 23.

Tabela 23 – Faixa Etária X Outras Técnicas Úteis (*crosstab*)

Faixa Etária			Outras		Total
			Sim	Não	
Faixa Etária	De 20 A 30 anos	Count	1	23	24
		% within Faixa Etária	4,2%	95,8%	100,0%
	De 31 a 40 anos	Count	4	31	35
		% within Faixa Etária	11,4%	88,6%	100,0%

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

	De 41 a 60 anos	Count	6	16	22
		% within Faixa Etária	27,3%	72,7%	100,0%
Total		Count	11	70	81
		% within Faixa Etária	13,6%	86,4%	100,0%

Fonte: Dados da Pesquisa.

Os dados confirmaram que o grupo representado pela faixa etária que vai de 41 a 60 anos apresenta uma maior participação na utilização de “outras técnicas úteis na elucidação do crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores” (27,3% da faixa). Ou seja, pode-se sugerir que na elucidação dos crimes de lavagem de dinheiro a experiência adquirida ao pelos profissionais mais velhos é algo que não pode ser desprezado em nenhuma política de enfrentamento do crime de lavagem de capitais.

Análise realizada com a variável “Gênero”

Dando seguimento, foi realizada a inferência estatística acerca da característica básica do “gênero” com os demais questionamentos da pesquisa, conforme a Tabela 24 abaixo.

Da análise dos dados da Tabela 24, através da aplicação do teste *U* de *Mann Whitney*, verificou-se que de todas as assertivas dispostas no questionário, às únicas relações que não se mostraram significativas (relações que não diferem em relação ao gênero do respondente) foram: (a) predisposição do respondente em fazer uma pós-graduação em Contabilidade Forense (*p*-valor = 0,069); e (b) avaliação positiva da análise de fluxos de capitais, como técnica útil na elucidação do crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores” (*p*-valor = 0,064). Nesses casos, portanto, pode-se dizer que homens e mulheres têm opinião divergente dada a diferença entre as médias.

Tabela 24 - Característica Básica "Gênero"

Grouping Variable: Gênero Grupo 1	Grupo	Mann-Whitney U	Wilcoxon W	Z	Asymp. Sig. (2- tailed)
Contabilidade Forense = Perícia	2	225	435	-0,66332	0,507
Cont Forense = Coleta de Dados	2	212	443	-1,09386	0,274
LD criminalidade não convencional	3	319	572	-1,46403	0,143
LD e prova contábil	3	352	880	0	1,000
OC e Lavagem de Dinheiro	3	341	594	-0,82916	0,407
Integração e Lavagem	3	345	906	-0,053	0,958
Trabalho e produção de provas	4	363	924	0	1,000
Organização e setores de combate LD	4	330	583	-0,92828	0,353
Participação em Investigação LD	4	334	587	-0,38803	0,698
Participação de Profissional na Inv LD	4	62	128	-0,30861	0,758
Disciplinas na graduação de LD	5	324	885	-1,00609	0,314
Respondente faria pós	5	258	489	-1,81762	0,069
Respondente indicaria pós	5	320	848	-1,23443	0,217
QSB-QSF-AEP	6	346,5	907,5	0	1,000
QST	6	343,5	904,5	-0,0791	0,937
AFC	6	279	510	-1,85514	0,064
Outras	6	295,5	526,5	-1,47044	0,141
Tempo de Experiência		315	780	0	1,000

Fonte: Dados da Pesquisa.

Logo em seguida, foi realizada a tabulação cruzada (*crosstab*) envolvendo os dados da

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

variável do Grupo Perfil – Gênero para se verificar a significância entre as faixas etárias e o gênero dos respondentes, de acordo com a Tabela 25.

Tabela 25 - Gênero X Respondente faria pós em Contabilidade Forense (Crosstab)

			Respondente faria pós		Total
			Sim	Não	Sim
Gênero	Masculino	Count	18	3	21
		% within Gênero	85,7%	14,3%	100,0%
	Feminino	Count	20	12	32
		% within Gênero	62,5%	37,5%	100,0%
Total		Count	38	15	53
		% within Gênero	71,7%	28,3%	100,0%

Fonte: Dados da Pesquisa.

Da análise dos dados expostos, foi constatado que os respondentes de sexo feminino apresentam uma tendência em interesse por realizar uma pós-graduação em Contabilidade Forense (37,5%). Porém, cumpre salientar que em ambos os gêneros o percentual de aceitação ficou acima de 60%, sendo comprovado que mais de 85% dos homens tinham a intenção de fazer uma pós-graduação nessa temática. Outra inferência que pôde ser extraída em relação a variável gênero é a de que mesmo com uma parcela considerável de mulheres que não faria pós-graduação em Contabilidade Forense, todas indicariam a realização de pós-graduação em Contabilidade Forense para alguma pessoa.

Outro achado sobre a variável de gênero foi em relação a um percentual próximo a 25% das mulheres não indicarem a análise de fluxo de capitais como uma técnica útil na elucidação de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores. Através dessa pesquisa não se pôde definir a sua causa, mesmo porque não era também seu objetivo. Porém pôde-se atribuir, dentre outras causas não mensuradas, ao desconhecimento ou mesmo a não concordância com a proposta na pesquisa, conforme a Tabela 26.

Tabela 26 - Gênero X Análise de Fluxo de Capitais (Crosstab)

			AFC		Total
			Sim	Não	
Gênero	Masculino	Count	20	1	21
		% within Gênero	95,2%	4,8%	100,0%
	Feminino	Count	25	8	33
		% within Gênero	75,8%	24,2%	100,0%
Total		Count	45	9	54
		% within Gênero	83,3%	16,7%	100,0%

Fonte: Dados da Pesquisa.

Análise realizada com a variável “Formação”

Dando continuidade, foi realizada a inferência estatística acerca da característica básica da “formação em Ciências Contábeis”, sendo para fins de testes adicionados a este quantitativo o de pessoas formadas em Ciências Econômicas por serem áreas com temáticas bastante próximas em termos de formação acadêmica.

Formação em Ciências Contábeis e Economia

Dentro do grupo “formação em Ciências Contábeis e Economia” foi aplicado o teste

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

Qui-Quadrado, sendo verificado que de todas as assertivas dispostas no questionário, as respostas acerca da “indicação da participação do respondente em investigação de lavagem de capitais” (p -valor = 0,00029), a “necessidade de conhecimentos econômico-financeiros nas investigações de lavagem de capitais” (p -valor = 0,03003), se “o respondente faria pós-graduação em Contabilidade Forense” (p -valor = 0,08365) e “a utilização da técnica de quebra de sigilo telefônico” (p -valor = 0,00771) foram as únicas significantes.

Tabela 27 - Característica Básica – Formação – Ciências Contábeis e Economia

Grouping Variable: Formação Contábeis-Economia	Grupo	Valor	DF	Asymp. Sig.
Grupo 1				
Contabilidade Forense = Perícia	2	1,816	2	0,40337
Cont Forense = Coleta de Dados	2	1,620	2	0,44475
LD criminalidade não convencional	3	0,985	2	0,61100
LD e prova contábil	3	0,176	2	0,91555
OC e Lavagem de Dinheiro	3	0,363	2	0,83408
Integração e Lavagem	3	1,186	2	0,55275
Trabalho e produção de provas	4	1,337	2	0,51252
Organização e setores de combate LD	4	0,863	2	0,64947
Participação em Investigação LD	4	16,291	2	0,00029
Participação de Profissional na Inv LD	4	4,708	1	0,03003
Disciplinas na graduação de LD	5	0,231	2	0,89095
Respondente faria pós	5	4,962	2	0,08365
Respondente indicaria pós	5	0,363	2	0,83408
QSB-QSF-AEP	6	0,000	2	1,00000
QST	6	9,729	2	0,00771
AFC	6	4,729	2	0,09398
Outras	6	0,368	2	0,83196
<i>Kruskal Wallis Test</i>				

Fonte: Dados da Pesquisa.

Logo em seguida, foi realizada a tabulação cruzada (*crosstab*) envolvendo os dados da variável do Grupo Perfil – Formação em Ciências Contábeis e Economia para se verificar a admissibilidade da hipótese alternativa, dentro das quatro possibilidades admitidas no teste *Qui-Quadrado*.

Da análise dos dados, pôde-se inferir a significância da relação entre os bacharéis em contabilidade e economia que contribuíram com seus conhecimentos nas referenciadas investigações, apontando a importância de conhecimentos contábeis na investigação de crimes de lavagem de dinheiro.

Tabela 28 - Formação Contábeis e Economia X Participação em Investigação Lavagem de Dinheiro (*Crosstab*)

			Participação em Investigação LD		Total
			Sim	Não	
Formação Contábeis-Economia	Sim	Count	10	1	11
		% within Formação Contábeis-Economia	90,9%	9,1%	100,0%
	Não	Count	19	48	67
		% within Formação Contábeis-Economia	28,4%	71,6%	100,0%
Em curso		Count	0	1	1

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

		% within Formação Contábeis-Economia	,0%	100,0%	100,0%
Total		Count	29	50	79
		% within Formação Contábeis-Economia	36,7%	63,3%	100,0%

Fonte: Dados da Pesquisa.

Da análise do cruzamento dos dados formação em Ciências Contábeis e Economia e a necessidade de conhecimentos econômico-financeiros nas investigações de lavagem de capitais pôde-se inferir que aqueles respondentes com outra formação que não ciências contábeis e economia tendem a não participar de investigações (71,6%), enquanto ocorre o contrário com aqueles com formação nessa área. Ratifica-se, então, a importância da participação de conhecimentos econômico-financeiros através do comportamento apresentado pelos respondentes que tiveram formação acadêmica em ciências contábeis e economia.

Tabela 29 - Formação Contábeis e Economia X Participação de Profissional com conhecimentos econômico-financeiros em investigações de lavagem de dinheiro (*Crosstab*)

			Participação de Profissional na Inv LD		Total
			Sim	Não	
Formação Contábeis-Economia	Sim	Count	10	0	10
		% within Formação Contábeis-Economia	100,0%	0%	100,0%
	Não	Count	16	9	25
		% within Formação Contábeis-Economia	64,0%	36,0%	100,0%
Total		Count	26	9	35
		% within Formação Contábeis-Economia	74,3%	25,7%	100,0%

Fonte: Dados da Pesquisa.

Quanto à formação em Ciências Contábeis e Economia e se o respondente faria pós-graduação em Contabilidade Forense pôde-se inferir predisposição dos contadores e economistas em participarem de pós-graduação em Contabilidade Forense, possibilidade esta verificada também por mais de 60% dos respondentes que não têm formação em ciências contábeis e economia, reforçando assim a importância e a necessidade de uma maior especialização na temática de Contabilidade Forense, independentemente do tipo de graduação.

Tabela 30 - Formação Contábeis e Economia X Respondente faria pós em Contabilidade Forense (*Crosstab*)

			Respondente faria pós		Total
			Sim	Não	
Formação Contábeis-Economia	Sim	Count	11	0	11
		% within Formação Contábeis-Economia	100,0%	0%	100,0%
	Não	Count	47	21	68
		% within Formação Contábeis-Economia	69,1%	30,9%	100,0%
	Em curso	Count	1	0	1
		% within Formação Contábeis-Economia	100,0%	,0%	100,0%
Total		Count	59	21	80

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

	% within Formação Contábeis-Economia	73,8%	26,3%	100,0%
--	--------------------------------------	-------	-------	--------

Fonte: Dados da Pesquisa.

Já no que tange ao cruzamento dos dados referente à formação em Ciências Contábeis e Economia e técnicas de investigação, a técnica de quebra de sigilo telefônico foi a que mostrou resultados mais relevantes em relação às demais, podendo-se inferir que a aceitação da hipótese alternativa deu-se em virtude do quantitativo de respondentes (54,5 %) com formação em ciências contábeis e economia que discordam ou não indicaram a técnica de quebra de sigilo telefônico como sendo útil na elucidação dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores.

Pode-se, neste caso, em termos de inferência estatística, considerar que potencialmente os contadores e economistas, por muitas das vezes não se utilizarem no desempenho de suas atividades profissionais da técnica de quebra de sigilo telefônico desconhecem ou minimizam a sua importância. Essa assertiva é ratificada pelo percentual (85,5%) dos respondentes que possuem outras formações que não ciências contábeis e economia, figurando dentro desse universo os graduados em Direito, e nesse curso de capacitação representados por Delegados de Polícia, Promotores de Justiça, Procuradores da República que atribuem uma importância destacada a técnica de quebra de sigilo telefônico como sendo útil na elucidação do crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores.

Tabela 31 - Formação Contábeis e Economia X Quebra de Sigilo Telefônico (*Crosstab*)

			QST		Total
			Sim	Não	
Formação Contábeis-Economia	Sim	Count	5	6	11
		% within Formação Contábeis-Economia	45,5%	54,5%	100,0%
	Não	Count	59	10	69
		% within Formação Contábeis-Economia	85,5%	14,5%	100,0%
	Em curso	Count	1	0	1
		% within Formação Contábeis-Economia	100,0%	,0%	100,0%
Total		Count	65	16	81
		% within Formação Contábeis-Economia	80,2%	19,8%	100,0%

Fonte: Dados da Pesquisa.

Análise realizada com a característica básica “Conhecimento Prévio em Contabilidade Forense”

Por fim, foi realizada a inferência estatística acerca da característica básica do “conhecimento prévio em Contabilidade Forense”, sendo para fins de testes considerados dois grandes grupos, a saber: portadores de conhecimento prévio e não portadores de conhecimento prévio.

Foi aplicado o teste *U* de *Mann Whitney* e verificou-se que de todas as assertivas dispostas no questionário, somente o questionamento acerca de “ser a Contabilidade Forense a ciência de coletar e apresentar informações financeiras em uma forma que seja aceita como prova por uma Corte julgadora contra perpetradores de crimes de natureza econômica” (*p-valor* = 0,047) rejeitou a hipótese nula da mudanças de médias, admitindo como possível a hipótese alternativa.

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

Tabela 32 - Característica Básica – Conhecimento prévio em Contabilidade Forense

Conhecimento Prévio em Cont. Forense	Grupo	Mann-Whitney U	Wilcoxon W	Z	Asymp. Sig. (2-tailed)
Contabilidade Forense = Perícia	2	310,5	1345,5	-1,670	0,095
Cont Forense = Coleta de Dados	2	342	513	-1,985	0,047
LD criminalidade não convencional	3	468	639	-1,625	0,104
LD e prova contábil	3	540	711	-0,543	0,587
OC e Lavagem de Dinheiro	3	522	693	-0,780	0,436
Integração e Lavagem	3	450,5	603,5	-1,361	0,174
Trabalho e produção de provas	4	486	657	-1,496	0,135
Organização e setores de combate LD	4	517	2408	-0,565	0,572
Participação em Investigação LD	4	411	582	-1,827	0,068
Participação de Profissional na Inv LD	4	100	166	-1,501	0,133
Disciplinas na graduação de LD	5	524	677	-0,085	0,932
Respondente faria pós	5	427,5	580,5	-1,551	0,121
Respondente indicaria pós	5	501,5	654,5	-0,751	0,452
QSB-QSF-AEP	6	535,5	2551,5	0,000	1,000
QST	6	511,5	2527,5	-0,407	0,684
AFC	6	513,5	666,5	-0,418	0,676
Outras	6	509	662	-0,522	0,601

Fonte: Dados da Pesquisa.

Em seguida, foi realizado o teste de tabulação cruzada (*crosstab*) para verificar a relação entre o Conhecimento prévio em contabilidade forense e o seu conceito, conforme a Tabela 33.

Da análise do cruzamento dos dados sobre o conhecimento prévio em Contabilidade Forense e o conceito de Contabilidade Forense apresentando como sendo a "ciência de coletar e apresentar informações financeiras em uma forma que seja aceita como prova por uma Corte julgadora contra perpetradores de crimes de natureza econômica", pôde-se inferir que a aceitação da hipótese alternativa deu-se em virtude, basicamente, do quantitativo aproximado de 19,1% dos respondentes que não possuíam nenhum conhecimento prévio sobre Contabilidade Forense e que discordavam do conceito proposto na aplicação do questionário de pesquisa.

Tabela 33 - Conhecimento Prévio em Contabilidade Forense X Contabilidade Forense é igual a coleta de dados (*Crosstab*)

		Cont Forense = Coleta de Dados		Total	
		Concorda	Discorda		
Conhecimento Prévio em Cont. Forense	Sim	Count	18	0	18
		% within Conhecimento Prévio em Cont. Forense	100,0%	,0%	100,0%
	Não	Count	38	9	47
		% within Conhecimento Prévio em Cont. Forense	80,9%	19,1%	100,0%

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

Total	Count	56	9	65
	% within Conhecimento Prévio em Cont. Forense	86,2%	13,8%	100,0%

Fonte: Dados da Pesquisa.

Ficou evidenciado, frente à unanimidade (100%), dos respondentes que já possuíam conhecimento prévio em Contabilidade Forense que a afirmativa estava correta, sendo relevante também o percentual de aproximadamente 81% daqueles que embora desconhecêssem o que viria a ser Contabilidade Forense, achavam que ela poderia ser utilizada ou conceituada de acordo com aquela afirmativa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da pesquisa era o de responder o problema evidenciado na Introdução do presente trabalho. A questão proposta era diagnosticar como os profissionais ligados ao combate à lavagem de capitais percebem a importância da Contabilidade Forense como um instrumento auxiliar nas práticas investigativas das organizações criminosas.

As questões constantes do questionário objetivavam responder a questão de pesquisa, sendo para tanto o questionário sido elaborado de acordo com os seguintes critérios: a) traçar o perfil dos profissionais ligados ao combate à lavagem de capitais, em especial no que concerne à sua formação acadêmica; b) verificar a percepção dos profissionais ligados ao combate à lavagem de capitais em relação à Contabilidade Forense e sua aplicação no enfrentamento àquele delito econômico; c) identificar a existência de demanda para criação de cursos de pós-graduação *lato sensu* em Contabilidade Forense no Brasil

Como resultados, foi observado para o conjunto de dados analisados, que quase 80% dos respondentes não têm conhecimento sobre Contabilidade Forense, mesmo quando mais de 98% dos respondentes entenderam que a prova contábil permitirá, através do rastreamento dos recursos financeiros, a correta identificação da origem do capital ilícito. Outro achado de destaque é que aproximadamente 98% também concordam que as organizações criminosas se utilizam da lavagem de capitais para se “perpetuarem” no tempo. Aproximadamente 76% dos respondentes afirmam ainda que são necessários conhecimentos econômico-financeiros nas investigações de lavagem de capitais. Os respondentes também são da opinião de que há uma demanda de cursos de graduação e de pós-graduação, para capacitar os profissionais que atuam nessa área, tendo em vista o grau de sofisticação de tais crimes, que configuram uma modalidade criminosa não convencional.

Diante dos resultados observados, conclui-se que a contabilidade forense representa um ramo de conhecimento novo, dentro do arcabouço contábil, que a percepção dos respondentes sobre a Contabilidade Forense como um instrumento auxiliar nas práticas investigativas das organizações criminosas ainda é insatisfatório, necessitando de um maior aprofundamento nas pesquisas e práticas, a fim de que se torne mais uma ferramenta útil tanto no desenvolvimento da Ciência Contábil quanto no enfrentamento de organizações criminosas que se utilizam da lavagem de capitais para legalizar os recursos ilícitos. Cumpre destacar que as grandes investigações hoje em curso no Brasil, a exemplo da Operação Lava Jato e da Operação Zelotes, ambas em curso na Justiça Federal, há o emprego sistemático de técnicas de contabilidade forense.

Várias foram as limitações encontradas na confecção deste estudo. Uma das primeiras foi que a grande maioria dos processos em tramitação sobre lavagem de capitais está resguardada no segredo de justiça. Isso se deve para preservar as investigações em curso ou, como na maioria das vezes, para preservar a imagem de pessoas portadoras de alto destaque social que estão sendo investigadas ou processadas. Por fim, sem esgotar o rol de obstáculos enfrentados, constatou-se a quantidade reduzida de literatura encontrada relacionando a

contabilidade, com o direito e com a apuração de delitos de lavagem de capitais.

Dada as limitações enfrentadas na realização do trabalho, vislumbrou-se temáticas que poderiam ser exploradas cientificamente ao relacionar a Contabilidade Forense com investigações de delitos econômicos que se utilizam de uma engenharia financeira mais sofisticada, cujo dano à sociedade é maior, requerendo dos contadores forenses conhecimentos mais especializados.

A título de exemplo, sem esgotar outras possibilidades, seria importante a realização de pesquisas que relacionassem a Contabilidade Forense ao combate à corrupção e à improbidade administrativa, envidando esforços no acompanhamento da evolução patrimonial dos agentes públicos, contribuindo para o processo de controle social e prestação de contas. Outra possibilidade poderia ser relacionar à temática de lavagem de capitais com a Contabilidade Forense, possibilitando a identificação e criação de mecanismos de rastreamento dos valores oriundos de atividades ilícitas (*follow the money*), a sua correta identificação e recuperação dos valores “lavados”, o que, em termos práticos, vindo sendo observado na investigação do caso de desvio de recursos da Petrobras. Nesse particular, a técnica de rastreamento de recursos permitiu que, algo em torno de US\$2,5 dos estimados US\$52 bilhões fossem recuperados e repatriados ao Brasil.

REFERÊNCIAS

- CRUMBLEY, L.; HEITGER, L. E.; SMITH, G. Stevenson. **Forensic and Investigative Accounting**. 3rd .Chicago,USA. CCH a Wolters Kluwer Business, 2007.
- ESTORILIO, J. A. **Investigação Criminal nos delitos empresariais**. Curitiba: Juruá Editora, 2007.
- FERRO, A. L. **Crime organizado e organizações criminosas mundiais**. Curitiba: Juruá, 2009.
- GRAY, D. **Forensic Accounting And Auditing: Compared And Contrasted To Traditional Accounting And Auditing**. American Journal of Business Education – Fourth Quarter 2008. Orlando, Florida, USA. Volume 1, Number 2.
- MAIA, R.T. **Lavagem de Dinheiro: Lavagem de ativos provenientes de crime. Anotações às disposições de criminais da Lei n. 9.613/98**. São Paulo: Malheiros, 1999.
- MANNING, G. A. **Financial investigation and forensic accounting**. Boca Raton: CRC Press, 2005.
- MENDRONI, M. B. **Crime de lavagem de dinheiro**. São Paulo: Editora Atlas SA, 2006
- _____. **Crime organizado: aspectos gerais e mecanismos legais**. 2ª edição. São Paulo: Editora Atlas SA, 2007.

MIRANDA, C. S.; MIRANDA, R. A. M.; ARAÚJO, A. M. P. Percepções dos estudantes do ensino médio sobre o curso de ciências contábeis e as atividades do profissional contador.

Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade, v. 3, n. 1, p. 17-35, jan/abr., 2013.

NAIM, M. **Ilícito: o ataque da pirataria, da lavagem de dinheiro e do tráfico à economia global**; tradução Sérgio Lopes. Rio de Janeiro. Jorge Zahar, Ed., 2006.

PINTO, E. **Lavagem de Capitais e Paraísos Fiscais**. São Paulo: Editora Atlas SA, 2007.

PORTER, S. F.; CRUMBLY, D. L. The Teaching Interviewing Techniques to Forensic Accountants Is Critical **Journal of Forensic & Investigative Accounting**. v. 4, n.1, 2012.

FENTON JR, E. D.; ISAACS, P. Preparing Deposition Questions: The Critical Role of the Forensic Accountant. **Journal of Forensic & Investigative Accounting**. v. 4, n.1, 2012.

APÊNDICE - QUESTIONÁRIO DE PESQUISA.

PERFIL	
I - FAIXA ETÁRIA	
<input type="checkbox"/> 20-30	<input type="checkbox"/> 30-40
<input type="checkbox"/> 40-50	<input type="checkbox"/> 50-60
<input type="checkbox"/> 60-70	
II - GÊNERO	
<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> F
III - FORMAÇÃO	
Indique sua formação acadêmica em cursos de GRADUAÇÃO. Para o primeiro curso, coloque o número "1" ao lado do mesmo; para o segundo – se for o caso – coloque o número "2", e assim sucessivamente. No caso de ainda estar cursando, coloque a letra "C" ao lado do curso correspondente.	
(Exemplo: primeiro curso em Administração, segundo em Ciências Contábeis e cursando Direito – 1 Administração... 2 Ciências Contábeis ... C Direito...)	
<input type="checkbox"/> Engenharias	<input type="checkbox"/> Ciências Contábeis
<input type="checkbox"/> Direito	<input type="checkbox"/> Ciências Econômicas
<input type="checkbox"/> Outra(s)	_____
IV - GRAU DE INSTRUÇÃO	
Indique o mais alto nível de curso de pós-graduação que você realizou.	
<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado
<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Pós Doutorado
V - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EM ANOS)	
<input type="checkbox"/> 0-5	<input type="checkbox"/> 5-10
<input type="checkbox"/> 10-15	<input type="checkbox"/> 15-20
<input type="checkbox"/> 20-25	<input type="checkbox"/> 25-30
VI - CURSOS REALIZADOS COM A TEMÁTICA LAVAGEM DE DINHEIRO	
<input type="checkbox"/> Até 5	<input type="checkbox"/> Mais de 5

Um Estudo sobre a Relevância da Contabilidade Forense como Instrumento de Investigação: A Percepção de Profissionais Ligados ao Combate à Lavagem de Capitais

CONTABILIDADE FORENSE

I - Você possui algum conhecimento prévio do que é a Contabilidade Forense?

SIM

NÃO

II - “Contabilidade Forense” é o mesmo que “Perícia Contábil”. Com essa afirmativa, você:

Concordo Plenamente

Concordo Parcialmente

Discordo Parcialmente

Discordo Totalmente

Indiferente

III - “Contabilidade Forense é a ciência de coletar e apresentar informações financeiras em uma forma que seja aceita como prova por uma Corte julgadora contra perpetradores de crimes de natureza econômica”. Você concorda com essa afirmativa?

Concordo Plenamente

Concordo Parcialmente

Discordo Parcialmente

Discordo Totalmente

Indiferente

LAVAGEM OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E/OU VALORES

I - As pessoas envolvidas em processos de lavagem de capitais fazem parte de uma criminalidade não convencional. Com essa afirmativa, você:

Concordo Plenamente

Concordo Parcialmente

Discordo Parcialmente

Discordo Totalmente

Indiferente

II - Nos delitos de lavagem de capitais, o grau de importância da prova contábil produzida ganha relevância quando da investigação das origens dos recursos ilícitos e sua destinação final (*follow the Money*)?

SIM

NÃO

III - Dentro do seu conhecimento, organizações criminosas se utilizam da lavagem de capitais para reciclar e tornar lícitos os valores econômicos oriundos da prática do delito?

SIM

NÃO

IV - Quando se chega no estágio da integração é muito difícil a descoberta da origem ilícita dos fundos. A menos que se haja podido seguir seu rastro através das etapas anteriores, será muito difícil distinguir os capitais de origem ilegal dos de origem legal. Com essa afirmativa, você:

Concordo Plenamente

Concordo Parcialmente

Discordo Parcialmente

Discordo Totalmente

Indiferente

PRÁTICA PROFISSIONAL

I - Em seus trabalhos, existe uma preocupação com a geração de documentos (evidências e provas) com vistas à responsabilização cível e/ou criminal?

 SIM NÃO

II - Na organização em que você desempenha suas atividades profissionais, existe algum órgão/setor/departamento responsável pelo enfrentamento aos delitos econômico-financeiros?

 SIM NÃO

III - Você já participou(cooperou) de algum procedimento investigativo para apurar a ocorrência de lavagem de capitais?

 SIM NÃO

IV - No caso de já ter participado de algum procedimento investigativo para apurar ocorrência de lavagem de capitais, foi necessária a participação de profissional com conhecimentos econômico-financeiros (Ciência Contábil)?

 SIM NÃO

